

Palácio Legislativo Água Grande.

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 002-2018

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2018

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Revoga o inciso IV do art. 146, os arts. 163-A ao 163-H, e a Tabela X da Lei Complementar nº 057/2005, Código Tributário do Município e alterações, que tratam da Taxa de Bombeiros.

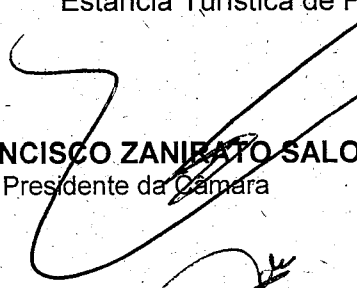
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam revogados o inciso IV do art. 146, os arts. 163-A ao 163-H, e a Tabela X (Taxa de Bombeiros-TB) da Lei Complementar nº 057, de 22 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município e alterações, que tratam da Taxa de Bombeiros (TB).

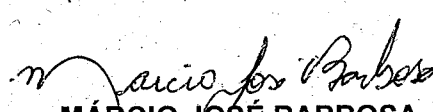
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de janeiro de 2018.

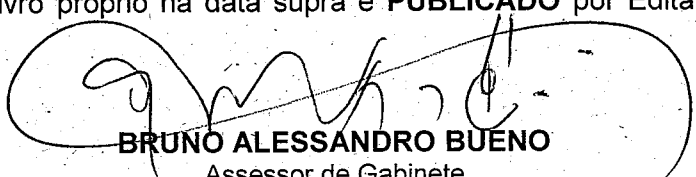

IAN FRANCISCO ZANIBATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete